



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

## LEI MUNICIPAL N° 1.604/2015

**ALTERA O § 1° DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL N° 1.542/2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica deste Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O §1° do Art. 37 da Lei Municipal n° 1.542/2014, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37 - ...”

“§1° - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, Inc. VI da constituição Federal), até o limite de 5% (cinco por cento)”.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 24 de agosto de 2015.

**SEBASTIÃO FOSSE**

*Prefeito Municipal*

**DANIEL FREITAS, Jr.**

*Procurador Geral*

**Referência:** Projeto de Lei Municipal n°. 013/2015.

**Protocolo n°.** 3068/2015.

**Datado** de 10 de agosto de 2015.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

*Paço Municipal*

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000  
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail [gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br)*